



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LEI Nº 1.602, DE 15 DE OUTUBRO DE 2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$
1.810,00 (UM MIL OITOCENTOS E DEZ REAIS)
JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Renato Raupp Ribeiro, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de até R\$ 1.810,00 (um mil, oitocentos e dez reais) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 243 – Assistência a Criança e Adolescente
Recurso: 01 – Livre
Programa de Trabalho: 1.010 – Manutenção dos Conselhos Tutelar
2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 1.810,00.

Art. 2º. Servirá como origem para cobertura do crédito especial aberto no Artigo anterior a seguinte dotação orçamentária:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃOS
SUBORDINADOS
2.056 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica (1297) R\$ 1.810,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 15 de outubro de 2013.

RENATO RAUPP RIBEIRO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Luciana Soares Raupp
Sec. Mun. de Administração e Planejamento